

TERMO INDENIZATÓRIO Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga nº 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Cristiano Ferreira Moraes, CPF Nº _____, doravante denominada **REQUERIDA** e, de outro lado, a empresa **REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Operários, 61, sala 2, na cidade de Viamão/RS, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.223/0001-79, neste ato representada por Rafael Gall da Silva, CPF Nº _____, denominada **REQUERENTE**, diante da solicitação de repactuação protocolada sob nº 10210/2024 e, tendo o Contrato 04/2019, para a prestação de serviços de copeiragem, higiene, limpeza e conservação, se exaurido antes da complementação do processo de concessão, resolvem ajustar entre si o presente termo, o qual sujeita-se às normas da Lei 8.666/93 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pagamento a título indenizatório dos valores decorrentes da repactuação do Contrato 04/2019, referente às reposições salariais do período compreendido entre 01/01/2024 até o fim da vigência contratual ocorrida em 03/06/2024.

1.2 O crédito decorre da repactuação contratual que tem origem na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, registrada no MTE sob nº RS 004917/2023, resulta no valor total de R\$ R\$ 19.944,11 (dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), pagos em parcela única.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da presente indenização estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2005 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1 Fica estabelecido que, o pagamento da referida repactuação, objeto da presente indenização, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA, implicará a plena e total quitação para nada mais ter a reclamar a requerente a este título.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente.

Canoas, 17 de julho de 2024.

**CRISTIANO FERREIRA
MORAES:**

Assinado de forma digital por
CRISTIANO FERREIRA
MORAES:
Dados: 2024.07.24 17:55:38
-03'00'

Cristiano Ferreira Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Canoas

**RAFAEL GALL
DA
SILVA**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
GALL DA
SILVA:
Dados: 2024.07.24
10:00:47 -03'00'

Rafael Gall da Silva

Realcred Prestadora de Serviços Eireli